



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo Aditivo nº 1 do Contrato nº 35/2022-TRE/RN

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 5988/2022-TRE/RN

Termo Aditivo ao **Contrato nº 35/2022-TRE/RN** que
firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **MINAS TURISMO
E SERVIÇOS EIRELI**.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA, ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **MINAS TURISMO E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 97.456.065/0001-88), doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua João Lima Mitre, nº 73, Goiania B, Belo Horizonte/MG (CEP: 31.960-315) [Correio Eletrônico: contratosgrupormtransportes@gmail.com e contratos@grupormtransportes.com.br] [Telefone: (31)3432-8508], neste ato representada por RODRIGO OLIVEIRA CORTES (CPF: ***.007.576-**), firmam entre si o presente termo aditivo contratual, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

1.1. Fica acrescido ao **Item 1** do objeto do **Contrato nº 35/2022-TRE/RN** o quantitativo de **5 (cinco) veículos com motoristas** para apoio às Eleições de 2022 nas Zonas Eleitorais da Capital (Natal/RN) no **1º Turno** das eleições, com o valor desse acréscimo totalizando **R\$ 4.922,50 (quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, representando um acréscimo de **12,46%** do valor inicial do **Item 1** do objeto do referido contrato.

1.2. Fica acrescido ao **Item 2** do objeto do **Contrato nº 35/2022-TRE/RN** o quantitativo de **5 (cinco) veículos com motoristas** para apoio às Eleições de 2022 nas Zonas Eleitorais da Capital (Natal/RN) no **2º Turno** das eleições, com o valor desse acréscimo totalizando **R\$ 4.916,20 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos)**, representando um acréscimo de **12,46%** do valor inicial do **Item 2** do objeto do referido contrato.

1.3. O somatório dos valores dos acréscimos previstos nos subitens 1.1 e 1.2 desta cláusula totaliza **R\$ 9.838,70 (nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta centavos)**, representando um acréscimo de **12,46%** do **Lote 1** do objeto do **Contrato nº 35/2022-TRE/RN**.

1.4. O acréscimo de serviços previsto nesta cláusula possui fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b”, e §1º, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Nona, subitem 9.1, alínea “d”, do **Contrato nº 35/2022-TRE/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

2.1. O acréscimo de serviços previsto na Cláusula Primeira deste termo aditivo terá efeitos a partir de **data indicada em ordem de serviço** a ser expedida pelo CONTRATANTE, não sendo devido à CONTRATADA nenhum pagamento, decorrente do referido acréscimo contratual, referente a período anterior à aludida data indicada em ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1. Em decorrência do acréscimo contratual previsto na Cláusula Primeira deste termo aditivo, o valor total atualizado do **Contrato nº 35/2022-TRE/RN** passa a ser **R\$ 123.184,20 (cento e vinte e três mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá providenciar a complementação do valor da garantia prestada para execução do **Contrato nº 35/2022-TRE/RN**, considerando o novo valor do referido contrato, indicado na Cláusula Terceira deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas por recursos disponíveis no orçamento deste Tribunal (N.D.: 339033.03), reservados para reforçar a Nota de Empenho nº 2022NE000375.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 35/2022-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste termo aditivo no Diário Oficial da União.

E, assim, as partes lavram e assinam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou em 1 (uma) via, na hipótese de assinatura mediante certificado digital.

Natal/RN, 9 de setembro de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretor(a)-Geral

MINAS TURISMO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 97.456.065/0001-88
RODRIGO OLIVEIRA CORTES
CPF: *.007.576-****